

Secretaria Municipal da Casa Civil Subsecretaria de Serviços Compartilhados

EDITAL CVL/SUBSC № 198, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

SELEÇÃO À REGULAMENTA Α **PROVA** DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O ANO DE 2020 -HOSPITALARES RESIDÊNCIA EM UNIDADES Ε RESIDÊNCIA **EM MEDICINA** DE **FAMÍLIA** Ε COMUNIDADE.

O SUBSECRETÁRIO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista a autorização constante do processo 09/003.985/19 e, em conformidade com o disposto na Resolução SMA Nº 1975, de 19 de outubro de 2015, torna público o presente Edital que estabelece os parâmetros para a Prova de *Seleção à Residência Médica para o ano de 2020 – Residência em Unidades Hospitalares e Residência em Medicina de Família e Comunidade*, de acordo com as Normas e Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Médica, da Secretaria Nacional de Educação, do Ministério da Educação.

TÍTULO I - RESIDÊNCIA MÉDICA EM UNIDADES HOSPITALARES

I – DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA

- O quantitativo de vagas abaixo poderá ser alterado, caso haja determinação da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) após a publicação do Edital.
 - 1.1 das vagas disponibilizadas que estão relacionadas nos quadros dos subitens 1.3 e 1.4 estão excluídas as vagas destinadas aos candidatos que solicitaram o trancamento do Programa para prestação do Serviço Militar Obrigatório em 2019;
 - 1.2 as reservas do Serviço Militar que não forem confirmadas dentro do prazo que estabelece a Resolução CNRM Nº 04/2011, serão disponibilizadas no dia da lotação, sendo:
 - 1.2.1 Quadro I Fonte Pagadora SMS RIO



Secretaria Municipal da Casa Civil Subsecretaria de Serviços Compartilhados

PROGRAMA	H .M. Miguel Couto	H. M. Lourenço Jorge	H. M. Jesus	H. M. Francisco da Silva Telles	H.M. Piedade	Maternidade Carmela Dutra	TOTAL
Cirurgia Geral	1	2					3
Pré-requisito em área Cirúrgica Básica	3			1			4
Neurocirurgia	1						1
Obstetrícia e Ginecologia						2	2
Oftalmologia					1		1
Pediatria			1				1
TOTAL	5	2	1	1	1	2	12

1.2.2 Quadro II – Fonte Pagadora Programa Nacional em Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (Pró–Residência)

PROGRAMA	H .M. Miguel Couto	H. M. Lourenço Jorge	I. Phiilipe Pinel	H. M. Souza Aguiar	H.M.Salgado Filho	TOTAL
Pré-requisito em área Cirúrgica Básica				1		1
Clínica Médica	1					1
Obstetrícia e Ginecologia		1		1		2
Ortopedia / Traumatologia	3	1				4
Psiquiatria			2			2
TOTAL	4	2	2	1	1	10

1.3 Quadro I – Fonte Pagadora SMS – RIO



PROGRAMA	H.M.Lourenço Jorge	H.M. Jesus	H.M. Alvaro Ramos	H.M.Barata Ribeiro	H.M.Miguel Couto	H.M.Salgado Filho	H.M.Souza Aguiar	H.M. da Piedade	H. M. Francisco da Silva Telles	I.M. Phillipe Pinel / Escola de Saúde Mental	Maternidade Fernando Magalhães	Maternidade Alexander Fleming	Maternidade Carmela Dutra	TOTAL
Anestesiologia	5**				5**** **	4**	5*** *	2**						21
Pré-requisito em área Cirúrgica Básica	3*				6****	5**	3**	2**	1*					20
Cirurgia Geral	1**					1**								2
Cirurgia Plástica				4**										4
Cirurgia Vascular					2**	2**	3*** *							7
Clínica Médica	6**		4** ***		6**		4**	4**						24
Coloproctologia								2**						2
Neurocirurgia					1**	1**	1**							3
Obstetrícia e Ginecologia	1**					2**		2**			4*	2***	4**	15
Oftalmologia								3**						3
Ortopedia / Traumatologia	4**	3**** **		4** *** *	10*	6**								27
Pediatria	3*	11*** ***			5**** *	5*** *	2**	2**						28
Psiquiatria										8**				8
Urologia							1**	2**						3
TOTAL	23	14	4	8	35	26	19	19	1	8	4	2	4	167

SIT	SITUAÇÃODO PROGRAMA				
(*)	Credenciado				
(**) Recredenciado					
(***)	Recredenciado com exigência				
(****)	Credenciado com exigência				
(*****)	Credenciamento Provisório				
(*****) Em recredenciamento					



Secretaria Municipal da Casa Civil Subsecretaria de Serviços Compartilhados

Obs.: O Ministério da Saúde (MS) poderá assumir o pagamento das bolsas das vagas relacionadas no quadro 1.3, em caso de aprovação dos projetos destes Programas de Residência Médica pelo Programa Nacional em Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (Pró-Residência).

1.4 Quadro II – Fonte Pagadora Programa Nacional em Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (Pró–Residência)

P R O G R A M A	H. M. Lourenço Jorge	H.M. Miguel Couto	H.M. Salgado Filho	H.M. Souza Aguiar	H. M. Piedade	I.M. Phillippe Pinel / Escola de Saúde Mental	TOTAL
Pré-requisito em área Cirúrgica Básica				1**			1
Cirurgia Vascular				1***			1
Clínica Médica	2**	1**		5**	4**		12
Neurocirurgia				1**			1
Obstetrícia e Ginecologia	3**		2**		1**		6
Ortopedia / Traumatologia	2**	1*	1**	4*** *			8
Pediatria			2***	6**	2**		10
Psiquiatria						6**	6
Urologia				2**			2
TOTAL	7	2	5	20	7	6	47

SI	SITUAÇÃO DO PROGRAMA				
(*)	Credenciado				
(**)	Recredenciado				
(***)	Recredenciado com exigência				
(****)	Credenciado com exigência				
(*****)	Credenciamento Provisório				
(*****)	Em recredenciamento				



Secretaria Municipal da Casa Civil Subsecretaria de Serviços Compartilhados

- 2 A carga horária da Residência Médica será estabelecida de acordo com a legislação específica da Comissão Nacional de Residência Médica.
- 3 Serão concedidos ao Médico Residente alimentação, alojamento durante os plantões e uma bolsa no valor de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), de acordo com legislação vigente.

II - DOS PROGRAMAS

1 Programas nas especialidades Clínicas e Cirúrgicas

CÓDIGO	PROGRAMAS	DURAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
9904	Cirurgia Vascular	02 anos	
9907	Cirurgia Plástica	03 anos	02 (dois) anos de Residência Médica em Cirurgia
9931	Urologia	03 anos	Geral, comprovadamente concluídos.
9996	Coloproctologia	02 anos	

<u>Obs:</u> A duração do pré-requisito para os programas de especialidades será obrigatoriamente de 02 (dois) anos ou de 03 (três) anos, conforme a Resolução CNRM № 02/2006, em instituições credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica.

2 Programas com acesso direto

CÓDIGO	PROGRAMAS	DURAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
9902	Anestesiologia	03 anos	
9905	Cirurgia Geral	03 anos	
9906	Pré-requisito em área Cirúrgica Básica	02 anos	
9910	Clínica Médica	02 anos	
9919	Neurocirurgia	05 anos	Com pró roquicito
9921	Obstetrícia e Ginecologia	03 anos	Sem pré-requisito
9922	Oftalmologia	03 anos	
9923	Ortopedia / Traumatologia	03 anos	
9926	Pediatria	03 anos	
2495	Psiquiatria	03 anos	

Obs: o tempo de duração do programa está em conformidade com a Resolução CNRM № 02/2006.

2.1 Os candidatos das especialidades de acesso direto (sem pré-requisito) estarão automaticamente



Secretaria Municipal da Casa Civil Subsecretaria de Serviços Compartilhados

inscritos, como 2º opção, para as vagas ociosas da Residência em Medicina de Família e Comunidade oriundas da reclassificação e deverão ler atentamente os critérios estabelecidos no Título II, inciso I, item 1, subitem 1.4, que trata das vagas da Residência em Medicina de Família e Comunidade;

- 2.2 O candidato que optar por realizar o Programa de pré-requisito em área Cirúrgica Básica (2 anos) receberá o Certificado de Capacitação no término do segundo ano. Esta certificação não confere o Título de Especialista, porém pode ser utilizado como pré-requisito para as especialidades cirúrgicas.
- 3 Os programas de Residência em Unidades Hospitalares terão início em **01 de março de 2020.**

TÍTULO II - RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

I - DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA

- O quantitativo de vagas abaixo poderá ser alterado, caso haja determinação da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) após a publicação do Edital.
 - 1.1 das vagas disponibilizadas que estão relacionadas no quadro do subitem 1.3 estão excluídas as vagas destinadas aos candidatos que solicitaram o trancamento do Programa para prestação do Serviço Militar Obrigatório em 2019;
 - 1.2 as reservas do Serviço Militar que não forem confirmadas dentro do prazo que estabelece a Resolução CNRM Nº 04/2011, serão disponibilizadas no dia da lotação, sendo:

PROGRAMA	VAGAS
Medicina de Família e Comunidade	03

1.3 Quadro II – Fonte Pagadora Programa Nacional em Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (Pró–Residência)

UNIDADES DE SAÚDE	VAGAS
Clínicas da Família e Centros Municipais de Saúde do Município do Rio de Janeiro	147*

	SITUAÇÃODO PROGRAMA
(*)	Credenciado

1.4 as vagas ociosas da Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, oriundas da



Secretaria Municipal da Casa Civil Subsecretaria de Serviços Compartilhados

reclassificação, serão preenchidas com os candidatos concorrentes aos programas de acesso direto (sem pré-requisito) da Residência em Unidades Hospitalares excedentes, ou seja, que foram aprovados, mas que não foram lotados em sua especialidade de acesso direto em sua reclassificação por falta de vagas.

- 1.4.1 será emitida uma <u>listagem única</u> para reclassificação com os candidatos dos programas de acesso direto (<u>sem pré-requisito</u>), constando apenas os candidatos aprovados, não chamados nominalmente, na 1º lotação e os da lista de espera mencionada no Título III, inciso XII, itens 4 e 5. Esta listagem única obedecerá, em ordem decrescente, o total de pontos obtidos na prova pelo candidato. Na hipótese de igualdade de pontos, será adotado como critério de desempate o candidato mais idoso;
- 1.4.2 a convocação pela <u>listagem única</u> dos programas dar-se-á logo após a reclassificação da Residência em Unidades Hospitalares de acesso direto (<u>sem pré-requisito</u>) e da Medicina em Família e Comunidade;
- 1.4.3 o candidato da Residência em Unidades Hospitalares de acesso direto (<u>sem pré-requisito</u>) que for chamado nominalmente na reclassificação para assumir vaga na sua especialidade poderá abrir mão da mesma, na expectativa de assumir uma das vagas ociosas da Residência em Medicina de Família e Comunidade. Porém, esta opção não implicará na certeza de existência desta vaga;
- 1.4.4 o candidato da <u>listagem única</u> que for considerado desistente por não estar presente no momento da chamada da reclassificação para assumir vaga na sua especialidade de acesso direto (<u>sem pré-requisito</u>), poderá assumir eventual vaga ociosa da Residência em Medicina de Família e Comunidade;
- 1.4.5 o candidato da <u>listagem única</u> dos programas de acesso direto (sem-pré-requisito) que não for chamado nominalmente na reclassificação da sua especialidade poderá assumir vaga ociosa da Residência em Medicina em Família e Comunidade. No entanto, o referido candidato deverá abrir mão de participar de novas reclassificações de sua especialidade.
- 2 A carga horária da Residência Médica será estabelecida de acordo com a legislação específica da Comissão Nacional de Residência Médica.



Secretaria Municipal da Casa Civil Subsecretaria de Serviços Compartilhados

3 Serão concedidos ao Médico Residente alimentação, alojamento durante os plantões e uma bolsa no valor de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), de acordo com legislação vigente.

II -DO PROGRAMA

1 Programa e pré–requisito:

CÓ	DIGO	PROGRAMA	DURAÇÃO	PRÉ-REQUISITO
9	9911	Medicina de Família e Comunidade	2 anos	Sem pré-requisito

Obs: O tempo de duração do programa está em conformidade com a Resolução CNRM № 01/2015.

2 O programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade terá início em **01 de março de 2020**.

TÍTULO III - RESIDÊNCIA EM UNIDADES HOSPITALARES E RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

I - DAS INSCRIÇÕES

- 1 As inscrições serão recebidas no período de **10h do dia 31/10/2019 até às 23h 59min do dia 14/11/2019**, horário de Brasília, incluindo sábados e domingos e feriados, somente via Internet, através de requerimento específico disponível no *site http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.*
 - 1.1 o valor da taxa é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
 - 1.2 para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
 - 1.3 A pessoa travesti ou transexual poderá requerer o emprego do seu nome social na divulgação de todos os atos do presente certame, nos termos do Decreto nº 33.816/2011;
 - 1.4 a inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo.
 - 1.3.1 de forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o certame.



Secretaria Municipal da Casa Civil Subsecretaria de Serviços Compartilhados

- 1.4 somente haverá devolução de taxa de inscrição nos casos previstos na Lei Municipal nº 2.937, de 24/11/1999;
- 1.5 no ato da inscrição, não haverá qualquer restrição ao candidato que não cumprir os requisitos básicos. No entanto, só poderá ser lotado, nas Unidades da SMS, aquele que, à época de sua convocação, tiver cumprido, integralmente, os pré-requisitos exigidos neste Edital;
- 1.6 o candidato com deficiência visual poderá consultar o presente Edital acessando o aplicativo NVDA, disponibilizado no site http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos;
- 1.7 a Gerência de Recrutamento e Seleção da Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Casa Civil CVL/SUBSC/CGRH/CTCAA/GRS não se responsabiliza por inscrições não recebidas, independente do motivo: ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição.

2 Pontuação Adicional

- 2.1 o candidato que anteriormente a data de início do Programa de Residência Médica para o qual se inscreveu, tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012, ou ingressado nos programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade a partir de 2015, e concluído o programa, poderá requerer, no ato da inscrição, pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota obtida na prova, conforme Resolução CNRM n.º 02/2015 e Resolução CNRM nº 35/2018;
- 2.2 a pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo;
- 2.3 a pontuação adicional poderá ser requerida na inscrição de um único programa e não será cumulativa.
 - 2.3.1 as bonificações advindas do PROVAB e da RMGFC não são cumulativas; não sendo, portanto, possível agregar 10% de bonificação do PROVAB com 10% da RMGFC, gerando para um mesmo processo seletivo 20% de bonificação.
 - 2.3.2 Somente será considerado, para fins de pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota obtida na prova o candidato que:



- tiver participado e concluído, integralmente, o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB);
- tiver concluído integralmente o programa de Residência em Medicina de Família e
 Comunidade;
- 2.4 Programa de Valorização de Profissional da Atenção Básica (PROVAB)
 - 2.4.1 estarão aptos a solicitar pontuação adicional por participação no PROVAB os candidatos concorrentes às vagas para os programas de acesso direto que tiveram os nomes na lista que foi publicada no sítio eletrônico do Ministério da Educação (http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude);
 - 2.4.2 a solicitação para receber a pontuação adicional por participação no PROVAB deverá ser efetuada pelo próprio candidato no ato de sua inscrição no link do processo seletivo.
- 2.5 Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (RMGFC)
 - 2.5.1 a solicitação para receber a pontuação adicional por conta de ingresso nos programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade deverá ser efetuada pelo próprio candidato no ato de sua inscrição no link do processo seletivo.
 - 2.5.1 o candidato que solicitar a pontuação adicional deverá encaminhar <u>DECLARAÇÃO</u> <u>OFICIAL</u>, original, em papel timbrado, expedida há no máximo <u>6 (SEIS) MESES</u>, fornecida pela Instituição responsável pelo Programa de Residência Médica, devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, onde conste o nº do Parecer e que o PRM estará concluído, <u>IMPRORROGAVELMENTE</u>, até <u>29/02/2020</u>, postando-a, via SEDEX, com AR, impreterivelmente, no período de **31/10 a 14/11/2019**, para a Gerência de Recrutamento e Seleção, da Subsecretaria de Serviços Compartilhados Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 10º andar, Ala B Cidade Nova/RJ, CEP: 20211-110.
 - 2.5.2 a aplicação da pontuação ao resultado final do Processo Seletivo, no que concerne ao Programa de Residência da Família e Comunidade será com base <u>na conclusão</u> do respectivo programa até 29 de fevereiro de 2020.
- 2.6 Os candidatos que solicitarem a pontuação adicional do PROVAB e que não tiveram os nomes na



Secretaria Municipal da Casa Civil Subsecretaria de Serviços Compartilhados

lista que foi publicada no sítio eletrônico do Ministério da Educação (http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude) não terão a pontuação adicional computada.

- 2.7 Os documentos postados após o período determinado ou que estiverem em desacordo com o estabelecido no item 2.5 não serão considerados para efeito de pontuação adicional.
 - 2.7.1 não serão aceitas fotocópias coloridas sem autenticação.

3 Procedimentos para inscrição:

- 3.1 acessar o *site http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos*, onde estarão disponibilizados o Edital, o requerimento de inscrição, orientações e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição;
- 3.2 ler atentamente o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo;
- 3.3 cadastrar-se no período de **10h do dia 31/10/2019 até às 23h 59min do dia 14/11/2019**, horário de Brasília, incluindo sábados, domingos e feriados, através de requerimento específico disponível na página eletrônica citada;
- 3.4 assegurar-se de que preencheu, corretamente, o requerimento de inscrição, inclusive informando o Programa ao qual deseja concorrer e a Instituição de Ensino pela qual se formou.
 - 3.4.1 a opção do Programa a ser preenchido no Requerimento de Inscrição, é o constante do presente Edital;
 - 3.4.2 o candidato deverá informar a Instituição que concluiu o Ensino de Medicina, observando quadro, a seguir:

CÓDIGO	ENTIDADE DE ENSINO
165	Associação de Integração Social de Itajubá
169	Centro Universitário - UNIRG
170	Centro Universitário Barão de Mauá - CBM
171	Centro Universitário CESMAC
172	Centro Universitário Christus – UNICHRISTUS
173	Centro Universitário da Faculdade de Saúde, Ciências Humanas e Tecnológicas do Piauí
174	Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino FAE - UNIFAE
175	Centro Universitário de Anápolis - UNIEVANGELICA
176	Centro Universitário de Araraquara - UNIARA



177	Centro Universitário de Brasília - UCB
178	Centro Universitário de Caratinga - UNEC
179	Centro Universitário de João Pessoa - UNIPE
180	Centro Universitário de Maringá - UNICESUMAR
181	Centro Universitário de Patos de Minas - UNIPAM
182	Centro Universitário de Várzea Grande - UNIVAG
183	Centro Universitário de Votuporanga - UNIFEV
184	Centro Universitário do Espírito Santo - UNESC
185	Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA
186	Centro Universitário Franciscano - UNIFRA
187	Centro Universitário Maurício de Nassau - UNINASSAU
188	Centro Universitário São Camilo
189	Centro Universitário UNISEB
190	Centro Universitário UNIVATES - UNIVATES
058	Escola de Ciências Médicas de Alagoas
059	Escola de Medicina da Santa Casa de Misericórdia de Vitória
191	Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS
192	Faculdade Assis Gurgacz - FAG
193	Faculdade Atenas
194	Faculdade Barão do Rio Branco – FAB
195	Faculdade Brasileira - MULTIVIX VITORIA
196	Faculdade Ceres - FACERES
197	Faculdade de Ciências Agrárias e da Saúde
198	Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal – FACIMED
199	Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata - FCSB
200	Faculdade de Ciências Gerenciais de Manhaçu – FACIG
201	Faculdade de Ciências Humanas, Econômicas e da Saúde de Araguaiana - FAHESA/ITPAC
202	Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba - FCM-PB
203	Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa São Paulo - FCMSCSP
204	Faculdade de Ciências Médicas de Campina Grande – FCM
205	Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais - FC MMG
206	Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora - FCMS/JF
207	Faculdade de Medicina - ITPAC
208	Faculdade de Medicina de Barbacena - FAME
060	Faculdade de Medicina de Jundiaí
062	Faculdade de Medicina de Santo Amaro
209	Faculdade de Medicina do ABC - FMABC
063	Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro
210	Faculdade de Medicina Estácio de Juazeiro do Norte - ESTACIO FMJ
211	Faculdade de Medicina Nova Esperança – FAMENE



212	Faculdade de Minas – FAMINAS					
213	Faculdade de Minas BH - FAMINAS - BH					
214	Faculdade de Odontologia São Leopoldo Mandic – SLMANDIC					
215	Faculdade de Saúde e Ecologia Humana – FASEH					
216	Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC SALVADOR					
217	Faculdade Evangélica do Paraná - FEPAR					
218	Faculdade Ingá					
219	Faculdade Integrada Tiradentes - FITS					
220	Faculdade Integral Diferencial – FACID					
221	Faculdade Meridional – IMED					
222	Faculdade Metropolitana da Amazônia					
223	Faculdade Pernambucana de Saúde - FPS					
224	Faculdade Presidente Antônio Carlos - FAPAC					
225	Faculdade Santa Marcelina- FASM					
226	Faculdade Santa Maria – FSM					
227	Faculdade São Lucas					
228	Faculdade Ubaense Ozanam Coelho - FAGOC					
229	Faculdades das Américas - FAM					
230	Faculdades Integradas Aparício Carvalho - FIMCA					
231	Faculdades Integradas da União Educacional do Planalto Central- FACIPLAC					
232	Faculdades Integradas de Patos - FIP					
233	Faculdades Integradas Padre Albino - FIPA					
234	Faculdades Integradas Pitágoras - FIP MOC					
235	Faculdades Pequeno Príncipe - FPP					
070	Fundação Bahiana para o Desenvolvimento de Medicina					
071	Fundação Benedito Pereira Nunes -Campos					
007	Fundação Educacional Dom André Arcoverde - Valença					
010	Fundação Educacional Serra dos Órgãos – Teresópolis					
065	Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre					
066	Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto					
076	Fundação Lusíada - Santos					
077	Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília					
078	Fundação Octacílio Gualberto - Petrópolis					
028	Fundação Oswaldo Aranha - Volta Redonda					
036	Fundação Técnico-Educacional Souza Marques					
090	Fundação Universidade de Caxias do Sul					
080	Fundação Universidade de Passo Fundo					
081	Fundação Universidade de Pernambuco					
083	Fundação Universidade Estadual de Maringá					
084	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso					



068	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul					
085	Fundação Universidade Federal de Pelotas					
086	Fundação Universidade Federal de Sergipe					
087	Fundação Universidade Federal de Uberlândia					
088	Fundação Universidade Federal do Maranhão					
089	Fundação Universidade Federal do Piauí					
236	Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT					
238	Instituto de Ciências da Saúde – ICS					
237	Instituto Metropolitano de Ensino Superior – IMES					
239	Instituto Superior de Teologia Aplicada – INTA					
240	Pontifica Universidade Católica de Minas Gerais - PUC MINAS					
101	Pontifícia Universidade Católica de Campinas					
102	Pontifícia Universidade Católica de São Paulo					
103	Pontifícia Universidade Católica do Paraná					
100	Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul					
241	PUC - Goiás					
244	União das Faculdades dos Grandes Lagos - UNILAGO					
245	Universidade Anhanguera - UNIDERP					
246	Universidade Anhembi Morumbi - UAM					
247	Universidade Camilo Castelo Branco - UNICASTELO					
109	Universidade Católica de Pelotas					
248	Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP					
249	Universidade Cidade de São Paulo - UNICID					
250	Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECO					
251	Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE					
110	Universidade de Alfenas -UNIFENAS					
111	Universidade de Brasília					
242	Universidade de Cuiabá - UNIC					
252	Universidade de Fortaleza - UNIFOR					
253	Universidade de Itauna - UI					
254	Universidade de Marília- UNIMAR					
112	Universidade de Mogi das Cruzes					
255	Universidade de Ribeirão Preto					
256	Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC					
113	Universidade de São Francisco -Bragança Paulista					
114	Universidade de São Paulo					
115	Universidade de Taubaté					
258	Universidade de Uberaba - UNIUBE					
116	Universidade do Amazonas					
259	Universidade do CEUMA - UNICEUMA					



260	Universidade do Estado da Bahia – UNEB					
261	Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT					
262	Universidade do Estado do Pará - UEPA					
001	Universidade do Estado do Rio de Janeiro					
263	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERM					
264	Universidade do Extremo Sul Catarinense					
265	Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNDESC					
106	Universidade do Oeste Paulista -Presidente Prudente					
266	Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC					
003	Universidade do Rio de Janeiro -UNI-RIO					
267	Universidade do Rio Verde - FESURV					
268	Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL					
269	Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI					
270	Universidade do Vale do Sapucaí – UNIVAS					
271	Universidade Estácio de Sá - UNESA					
118	Universidade Estadual de Campinas					
272	Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS					
117	Universidade Estadual de Londrina					
119	Universidade Estadual de Montes Claros					
273	Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG					
274	Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC					
275	Universidade Estadual do Maranhão - UEMA					
276	Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE					
277	Universidade Estadual do Piaui - UESPI					
278	Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB					
279	Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho – UNESP					
120	Universidade Federal da Bahia					
280	Universidade Federal da Fronteira do Sul - UFFS					
281	Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD					
282	Universidade Federal da Integração Latino Americana - UNILA					
108	Universidade Federal da Paraíba- Campus I - João Pessoa					
107	Universidade Federal da Paraíba- Campus II – Campina Grande					
121	Universidade Federal de Alagoas					
283	Universidade Federal de Campina Grande – UFCG					
122	Universidade Federal de Goiás					
123	Universidade Federal de Juiz de Fora					
124	Universidade Federal de Minas Gerais					
284	Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP					
125	Universidade Federal de Pernambuco					
285	Universidade Federal de Rondônia – UNIR					



286	Universidade Federal de Roraima – UFRR
126	Universidade Federal de Santa Catarina
127	Universidade Federal de Santa Maria
287	Universidade Federal de São Carlos – UFSCAR
288	Universidade Federal de São João Del Rei – UFSJ
289	Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP
290	Universidade Federal de Viçosa – UFV
243	Universidade Federal do Acre - UFAC
291	Universidade Federal do Amapá - UNIFAP
292	Universidade Federal do Amazonas – UFAM
293	Universidade Federal do Cariri - UFCA
128	Universidade Federal do Ceará
129	Universidade Federal do Espírito Santo
294	Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB
130	Universidade Federal do Pará
131	Universidade Federal do Paraná
295	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB
002	Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
296	Universidade Federal do Rio Grande – FURG
133	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
134	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
297	Universidade Federal do Sul da Bahia - UFESBA
298	Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
299	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM
005	Universidade Federal Fluminense
300	Universidade Franca - UNIFRAN
006	Universidade Gama Filho
301	Universidade Iguaçu
302	Universidade José do Rosário Vellano – UNIFENAS
303	Universidade Luterana do Brasil - ULBRA
304	Universidade Metropolitana de Santos - UNIMES
305	Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS
306	Universidade Nilton Lins - UNINILTONLINS
307	Universidade Nove de Julho - UNINOVE
308	Universidade Positivo - UP
309	Universidade Potiguar - UNP
310	Universidade Presidente Antônio Carlos - UNIPAC
135	Universidade Regional de Blumenau
311	Universidade Salvador - UNIFACS
312	Universidade Severino Sombra - USS



Secretaria Municipal da Casa Civil Subsecretaria de Serviços Compartilhados

313	Universidade Tiradentes - UNIT
314	Universidade Vale do Rio Verde
315	Universidade Vila Velha - UVV
168	Outras

<u>Obs:</u> Para as Instituições de Ensino não relacionadas na listagem acima, os candidatos deverão utilizar o código 168 – "Outras".

- 3.4.3 o candidato que já tenha **concluído** o Programa de Residência Médica (PRM) em determinada Área Básica ou Especializada, não poderá, sob hipótese alguma, efetuar inscrição para concorrer ao PRM idêntico àquele já concluído, conforme determinação da Legislação da Comissão Nacional de Residência Médica;
- 3.4.4 uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 3.5 imprimir o requerimento preenchido e guardá-lo consigo;
- 3.6 efetuar o pagamento da taxa, obrigatoriamente, por meio de DARM, que deverá ser impresso logo após a conclusão de preenchimento do requerimento de inscrição *on-line*, **sendo este o único meio aceito para a efetivação da inscrição**.
 - 3.6.1 a impressão do DARM deverá ser feita, exclusivamente, em papel A4, até às **16h do dia 18/11/2019** (horário de Brasília).
 - 3.6.1.1 no caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no período estabelecido no item 3.6.1 através do *site http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos*.
 - 3.6.2 após o horário citado no subitem 3.6.1, deste Título, o sistema bloqueará a impressão do DARM, ficando o candidato impossibilitado de solicitar, inclusive, a impressão de uma 2ª via;
 - 3.6.3 não serão validados os pagamentos realizados através de DARM ou documentos similares que não sejam gerados pelo sistema de inscrição de concursos da Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação.
 - 3.6.4 o **pagamento** da taxa de inscrição deverá ser efetivado SOMENTE NOS BANCOS ABAIXO DISCRIMINADOS, **até às 22h do dia 18/11/2019** (horário de Brasília):

BANCOS CREDENCIADOS

- BRASIL S/A
- BANCO SANTANDER S/A



Secretaria Municipal da Casa Civil Subsecretaria de Serviços Compartilhados

- BRASÍLIA S/A
- BRADESCO S/A
- ITAÚ S/A
- CITIBANK S/A
- SICREDI S/A
- BANCOOB S/A
- BANCO ORIGINAL S/A
- BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

3.6.5 O PAGAMENTO EFETUADO APÓS A DATA OFICIAL DE VENCIMENTO (18/11/2019) NÃO SERÁ VALIDADO E RESULTARÁ NO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO;

- 3.6.6 **não será confirmada a inscrição** cujo referido pagamento seja efetuado através de cheque, depósito, transferência bancária e/ou agendamento.
- 3.6.6.1 o agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição;
- 3.6.6.2 o pagamento em terminais eletrônicos via envelopes, depósitos, DOC, TED e/ou transferências bancárias NÃO será aceito em hipótese alguma.
- 3.6.7 a inobservância ao determinado nos subitens 3.6.1 a 3.6.6 resultará na não participação do candidato no certame, sendo inaceitável, portanto, reclamações posteriores quanto a não confirmação do pagamento.
- 3.6.8 salvo o disposto no item 1.4 deste Título, **NÃO HAVERÁ DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**.
- 3.7 a inscrição será efetivada quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.
- 4 Não serão aceitas inscrições por fax, condicional ou extemporânea, estando canceladas as que não atendam a todos os requisitos fixados neste Edital, em qualquer uma das etapas do certame.
- 5 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outra inscrição ou para outros certames.
- 6 Os dados cadastrais informados no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.



Secretaria Municipal da Casa Civil Subsecretaria de Serviços Compartilhados

- 6.1 A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos implicarão na não validação da inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente;
- 7 O descumprimento das instruções resultará na não efetivação da inscrição.

II - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 1 Será admitida isenção da taxa de inscrição nos termos da Lei nº 3.330/2001.
 - 1.1 as inscrições deverão ser efetuadas das **10h do dia 31/10/2019 até às 23h59min do dia 02/11/2019**, impreterivelmente.
- 2 O candidato deverá assinalar no requerimento utilizado para inscrição *on-line*, no *site http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos*, seu pedido de isenção de taxa de inscrição.
 - 2.1 o sistema bloqueará o acesso a esta opção após o período determinado no subitem 1.1;
 - 2.2 o candidato que pretender isenção de taxa de inscrição deverá, **obrigatoriamente**, comparecer nos **dias 05, 06 e 07/11/2019, das 10h às 13h ou das 14h às 16h,** no **Clube do Servidor Rua Ulysses Guimarães, S/N Cidade Nova/RJ**, para a entrega dos seguintes documentos:
 - requerimento de avaliação de hipossuficiência impresso e devidamente assinado;
 - <u>original e cópia</u> do comprovante de residência (luz, gás ou telefone) no nome do requerente ou do parente que reside no mesmo endereço;
 - <u>original e cópia</u> da certidão de nascimento <u>ou</u> certidão de casamento <u>ou</u> decisão judicial de separação/divórcio <u>ou</u> de óbito do cônjuge;
 - original e cópia da certidão de nascimento de filhos, se menores de idade
 - <u>original e cópia</u> do último contracheque de todos os integrantes da renda familiar <u>ou</u> original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho;
 - 2.3 Ao entregar **todos** os documentos constantes do item 2.2 deste Título, o candidato receberá um comprovante de entrega;



Secretaria Municipal da Casa Civil Subsecretaria de Serviços Compartilhados

- 2.4 é de responsabilidade do candidato imprimir requerimento de avaliação de hipossuficiência, bem como providenciar as cópias dos documentos.
- 2.5 a entrega dos documentos para a avaliação da hipossuficiência só poderá ser efetuada pelo próprio candidato
 - 2.5.1 ao entregar <u>TODOS</u> os documentos constantes do item 2.2 deste Título, o candidato receberá um comprovante de entrega;
 - 2.5.2 não será admitida entrega condicional e posterior complementação de documentos.
- 2.6 não serão analisados os pedidos de isenção sem as informações e os documentos necessários para a correta avaliação da hipossuficiência do candidato;
- 2.7 qualquer declaração identificada como falsa sujeitará o candidato ao cancelamento de sua inscrição e às sanções previstas em lei;
- 2.8 caso o candidato <u>não</u> compareça para a avaliação da hipossuficiência no dia, horário e local determinados no subitem 2.2, o processo de inscrição será cancelado, pois somente a realização do preenchimento do requerimento com a solicitação de isenção de taxa não significará que a inscrição tenha sido aceita e efetivada.
- 3 Conforme o estabelecido no art. 1º da Lei nº 3.330/2001, serão considerados hipossuficientes para inscrição gratuita aqueles cuja renda familiar *não exceda três Salários Mínimos* e/ou comprovarem estar desempregados.
 - 3.1 atestada a hipossuficiência do requerente, sua inscrição será, automaticamente, autorizada.
 - 3.1.1 o candidato deverá acessar no *site http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos* o seu requerimento de inscrição a partir das **16h do dia 13/11/2019**, a fim de tomar ciência do resultado de sua avaliação da hipossuficiência.
 - 3.2 caso a avaliação da hipossuficiência seja indeferida, o requerente poderá, se desejar, concretizar sua inscrição acessando novamente o seu requerimento de inscrição no *site http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos* para a impressão do DARM **até às 16h do dia 18/11/2019** e efetuar o pagamento da taxa, **até o dia 18/11/2019** às **22h**, conforme o disposto no Título III, item 3 e subitens.

III - DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL



- O candidato que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá solicitá-lo à Gerência de Recrutamento e Seleção da Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Casa Civil CVL/SUBSC/CGRH/CTCAA/GRS, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar Ala B Cidade Nova/RJ, no prazo de até 48 horas antes da data de realização da mesma, das 10h às 13h ou das 14h às 16h, indicando claramente quais os recursos especiais necessários e apresentar laudo médico redigido em letra legível, justificando o atendimento especial solicitado.
 - 1.1 o candidato que não se manifestar, na forma e no prazo contido no item 1, **não terá** atendimento especial no dia da realização da prova.
- 2 Entende-se por necessidade de atendimento especial:
 - 2.1 necessidade de auxílio de **fiscal ledor**. Neste caso, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal ledor, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o cartão-resposta do candidato. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta.
 - 2.2 necessidade da prova ser confeccionada de forma **ampliada**. Neste caso, serão oferecidos cartão-resposta ampliado e caderno de questões com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).
 - 2.3 necessidade de sala de mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção;
 - 2.4 necessidade de carteira e mesa separadas.
 - 2.4.1 dependendo da disponibilidade do local, o candidato poderá ser alocado em uma sala sozinho. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais.
 - 2.5 candidato que necessitar utilizar lupa, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça;
 - 2.6 candidato que necessitar utilizar aparelho auricular.
 - 2.6.1 o candidato que fizer uso de aparelho auricular, somente poderá utilizá-lo até o sinal de início da prova; momento no qual será solicitado que retire o mesmo;
 - 2.6.2 caso haja algum aviso no decorrer do período de prova, ao candidato será permitido recolocar o aparelho, garantindo assim, a isonomia de informações.



Secretaria Municipal da Casa Civil Subsecretaria de Serviços Compartilhados

- 2.7 candidato que estiver impossibilitado de transcrever as respostas da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta;
- 2.8 a candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho de até 6 (seis) meses de idade, durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança.
 - 2.8.1. a candidata que não levar acompanhante não realizará a prova;
 - 2.8.2 nos horários de amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
 - 2.8.2.1 na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.
 - 2.8.3 o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, conforme art. 4º da Lei nº 13.872 de 17/09/2019.
- 2.9 candidato que não tenha condições de se deslocar sozinho e necessite de acompanhante.
- 3 Ao acompanhante, conforme estabelecido nos itens 2.8 e 2.9 e, previamente autorizado pela Gerência de Recrutamento e Seleção, não será permitido a utilização de celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou de comunicação durante a realização do certame.
 - 3.1 o acompanhante ficará, sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela Comissão Organizadora, submetendo-se às mesmas regras e procedimentos de segurança dispostos neste Edital.
- 4 A solicitação não garante ao candidato o atendimento especial. O pedido será deferido ou indeferido pela CVL/SUBSC/CGRH/CTCAA/GRS, após análise, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

IV - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 1 O candidato deverá acompanhar a confirmação do pagamento de sua inscrição através do *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos, até o dia 25/11/2019.
 - 1.1 para verificar a confirmação do pagamento, o candidato acessará, no *site* acima mencionado, a opção "consultar andamento da inscrição" e, verificar no final do requerimento se consta a mensagem "confirmado pagamento da taxa de inscrição";



- 1.2 se até a data acima citada não estiver confirmado o respectivo pagamento da inscrição, o candidato deverá comparecer, impreterivelmente, no dia 26/11/2019, na Gerência de Recrutamento e Seleção da Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Casa Civil CVL/SUBSC/CGRH/CTCAA/GRS, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar Ala B Cidade Nova/RJ, das 10h às 13h ou das 14h às16h, portando o CPF, DARM e o respectivo comprovante de pagamento;
- 1.3 a inobservância ao determinado no item 1 e subitem 1.2 deste Inciso, implicará a **não** participação do candidato no Processo Seletivo, não sendo aceitas, portanto, reclamações quanto a **não** confirmação do pagamento de sua inscrição;
- 1.4 não haverá inclusão após a datas determinadas no item 1, subitem 1.2, deste Título.
- 2 As informações referentes a data, horário, tempo de duração e local de realização da prova (nome do estabelecimento, endereço e sala), assim como orientações para realização da prova, estarão disponíveis, oportunamente, no site http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.
 - 2.1 não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de locais e horários de realização da prova;
 - 2.2 o Cartão de Confirmação de Inscrição estará disponível no site para conhecimento do candidato.
- 3 O candidato deverá, obrigatoriamente, conferir todas as informações contidas no *site http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos* e/ou no requerimento de inscrição e/ou no Cartão de confirmação de Inscrição CCI.
 - 3.1 quando houver inexatidão de informação tais como: nome e/ou identidade e/ou data de nascimento e/ou hora de nascimento, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala a devida correção, no momento em que for assinar a lista de presença na sala de prova;
 - 3.2 serão de exclusiva responsabilidade do candidato as consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação de correção.
- 4 A existência de informações quanto à data, horário e local da realização da prova no Cartão de Confirmação de Inscrição disponível na internet, não exime o candidato do dever de observar, pelo Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, as publicações de todos os atos e editais referentes ao certame.



Secretaria Municipal da Casa Civil Subsecretaria de Serviços Compartilhados

O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em **sua eliminação do Processo Seletivo.**

V - DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

1 A avaliação dos candidatos, como dispõe a Resolução CNRM Nº 02 de 27 de agosto de 2015, da Comissão Nacional de Residência Médica, será feita através de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com base no conteúdo programático constante do Anexo Único deste Edital, conforme quadros a seguir:

RESIDÊNCIA MÉDICA EM UNIDADES HOSPITALARES

PROGRAMA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS POR CONTEÚDO	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO
Cirurgia Plástica, Cirurgia Vascular, Coloproctologia e Urologia	Cirurgia Geral	100	1,0	100,0	50,0
Anestesiologia, Clínica Médica, Pré-requisito em área Cirúrgica Básica, Cirurgia Geral, Neurocirurgia, Obstetrícia e Ginecologia, Oftalmologia, Ortopedia/Traumatologia, Pediatria e Psiquiatria	Clínica Médica	20	1,0	20,0	
	Cirurgia Geral	20	1,0	20,0	50,0 pontos e
	Obstetrícia/Ginecologia	20	1,0	20,0	nota diferente de
	Pediatria	20	1,0	20,0	zero em cada conteúdo
	Medicina Preventiva e Social	20	1,0	20,0	

RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

PROGRAMA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS POR CONTEÚDO	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO
	Clínica Médica	20	1,0	20,0	
	Cirurgia Geral	20	1,0	20,0	50,0 pontos e nota diferente de zero em cada conteúdo
Medicina de Família e Comunidade	Obstetrícia/Ginecologia	20	1,0	20,0	
Comunidade	Pediatria	20	1,0	20,0	
	Medicina Preventiva e Social	20	1,0	20,0	



Secretaria Municipal da Casa Civil Subsecretaria de Serviços Compartilhados

- 1.1 A prova objetiva será elaborada com base no conteúdo programático constante deste Edital.
- 1.2 A prova objetiva será realizada no dia **08/12/2019**, e terá a duração de **5 (cinco) horas, INCLUINDO** A MARCAÇÃO DO CARTÃO-RESPOSTA.

VI - DA PROVA OBJETIVA

- A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 100 (cem) questões de múltipla escolha, valendo cada questão 1 (um) ponto, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), sendo uma única opção correta de acordo com o enunciado da questão, permitindo ao candidato alcançar até 100 (cem) pontos no total.
 - 1.1 **Residência Médica em Unidades Hospitalares** (Cirurgia Plástica, Cirurgia Vascular, Coloproctologia e Urologia): será considerado aprovado, o candidato que obtiver <u>o mínimo de 50 (cinquenta) pontos no total da prova</u>;
 - 1.2 Residência Médica em Unidades Hospitalares (demais programas) e Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade: será considerado aprovado, o candidato que obtiver <u>o mínimo de 50 (cinquenta) pontos no total da prova e nota diferente de zero em cada conteúdo;</u>
- 2 A prova objetiva deverá ser feita, obrigatoriamente, à caneta esferográfica, fabricada em material incolor e transparente, de tinta azul ou preta.
 - 2.1 não será permitido o uso de régua, lápis, lapiseira, marca texto, corretivo e/ou borracha durante a realização da prova.
- 3 Os cartões-resposta serão corrigidos por meio de processamento eletrônico.
- 4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica, apondo, ainda, sua assinatura no local determinado.
 - 4.1 como medida de segurança, o candidato deverá transcrever, de próprio punho, em caligrafia usual, a frase apresentada no caderno de questões, para posterior exame grafológico e confirmação de sua identificação, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.
 - 4.1.1 caso não tenha condições de transcrever a frase, será lavrado Termo de Ocorrência e colhida a impressão digital do candidato.
- 5 O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste regulamento, não sendo



Secretaria Municipal da Casa Civil Subsecretaria de Serviços Compartilhados

permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas, conforme o disposto no Título IV itens 2.1 e 2.7.

- 5.1 haverá, no cartão-resposta, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos do cartão-resposta, sob pena de anulação da respectiva questão;
- 5.2 não serão computadas as questões não assinaladas e/ou com marcações indevidas e as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta.
 - 5.2.1 serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas no cartão-resposta, bem como as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta, marcação rasurada e/ou emendada, ainda que legível, e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 5.3 o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta;
- 5.4 serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido.
 - 5.4.1 em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

6 O TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA INCLUI O PREENCHIMENTO DO CARTÃO-RESPOSTA.

- 6.1 o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais: nome, número de inscrição, data e horário de nascimento.
- 7 Os gabaritos das provas objetivas serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro no segundo dia útil seguinte ao de realização da prova, estando disponíveis também, no endereço eletrônico http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.
- 8 Os exemplares dos cadernos de questões estarão disponíveis, no segundo dia útil seguinte ao de realização da prova, no endereço eletrônico http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

VII - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

1 As provas serão aplicadas na Cidade do Rio de Janeiro, em função da disponibilidade de locais para realização.



- 1.1 A Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação não se obriga a realizar as provas no bairro onde o candidato residir, nem em locais com salas climatizadas.
 - 1.1.1 a Gerência de Recrutamento e Seleção não se responsabiliza por problemas técnicos que ocorram nos locais em que as salas sejam climatizadas.
- 2 Os locais, a data e o horário de realização das provas serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro D.O. Rio e divulgados no *site http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos*.
 - 2.1 é responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material incolor e transparente e o <u>original</u> do documento de identidade oficial, reconhecido em todo o território nacional.
 - 3.1 o candidato que deixar de apresentar, no dia de realização da prova, documento original que o identifique, reconhecido em todo o território nacional alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do certame.
 - 3.1.1 o documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura;
 - 3.1.2 não serão aceitos documentos originais de identificação ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; protocolos de documentos nem cópias de documentos, ainda que autenticadas.
 - 3.2 **SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE**: carteiras expedidas pelo Comando Militar, pela Secretaria de Segurança Pública, pelo Instituto de Identificação e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997);
 - 3.3 NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de documentos nem documentos, mesmo que original, ilegíveis,



Secretaria Municipal da Casa Civil Subsecretaria de Serviços Compartilhados

não-identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros, que não tenham validade como documento de identidade em todo o território nacional;

- 3.4 o candidato impedido de apresentar o documento de identificação original por motivo de perda, roubo ou extravio, deverá apresentar Boletim de Ocorrência BO, emitido por autoridade policial no prazo máximo de 30 dias anteriores à realização da prova.
 - 3.4.1 o candidato assinará um Termo de Satisfação de Exigência no qual tomará ciência da data em que deverá comparecer à Gerência de Recrutamento e Seleção da Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Casa Civil CVL/SUBSC/CGRH/CTCAA/GRS, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar Ala B Cidade Nova/RJ, para a apresentação do documento original de identificação, das **10h às 13h ou das 14h às16h**;
 - 3.4.1.1 o candidato que não comparecer conforme estabelecido no item 3.4.1 será excluído do certame.
- 4 Recomenda-se que o candidato não leve nenhum aparelho eletrônico no dia de realização da prova.
 - 4.1 no ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que será realizada a prova, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos.
 - 4.1.1 ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que o saco de segurança fornecido para o recolhimento de objetos não permitidos somente seja rompido após a saída do estabelecimento de realização da prova.
 - 4.2 os candidatos que portarem régua, lápis, lapiseira, marca texto, corretivo, borracha, relógio digital, aparelho celular ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, terão os referidos objetos guardados em saco de segurança, que deverá ser identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado. Demais pertences ficarão à vista da fiscalização de sala, durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a Coordenadoria de Recrutamento e Seleção pela guarda, por perdas ou extravios durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.



- 4.2.1 o candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto no item 4.2 deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em saco de segurança, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 4.2.2 o telefone celular deverá permanecer desligado e sem bateria, desde o momento da entrada até a retirada do candidato do estabelecimento de realização das provas;
- 4.2.3 é de responsabilidade do candidato desligar os aparelhos eletrônicos e acondicionar os objetos citados no item 4.2 em saco de segurança.
- 4.3 o candidato que descumprir o estabelecido no item 4 e subitens deste Título ou cujo aparelho celular ou outro equipamento qualquer, mesmo que acondicionado no saco de segurança e debaixo de sua carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador etc., SERÁ ELIMINADO DO CERTAME.
- 5 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.
- 6 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, após a assinatura da lista de presença, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - 6.1 o candidato não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
 - 6.2 o candidato não poderá consultar qualquer material, inclusive jornal e revista, enquanto aguardar o horário de início da prova.
- Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, no horário a ser informado através de Edital, mediante preenchimento "Termo de Fechamento de Portão", lavrado pelo Supervisor ou pelo Coordenador na presença de duas testemunhas.
 - 7.1 o candidato que chegar após o fechamento dos portões, independente do motivo alegado, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do certame.
- 8 Será vedado ao candidato o uso de lupas, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, gorro etc., salvo se autorizado, previamente, pela Gerência de Recrutamento e Seleção, conforme estabelecido no Título IV deste Edital.



- 9 Os relógios de pulso serão permitidos, desde que não sejam digitais e não emitam som, permanecendo sobre a mesa, à vista dos fiscais, até a conclusão da prova.
- 10 Não será permitido o empréstimo de material e/ou utensílio de qualquer espécie entre os candidatos, bem como não será permitida a consulta à legislação, livros, impressos ou anotações.
- 11 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e a presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos.
- 12 Não será autorizado o ingresso de acompanhantes do candidato no estabelecimento de realização das provas, salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação, conforme estabelecido no Título IV deste Edital.
- 13 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída de sanitários durante a realização da prova.
 - 13.1 não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.
 - 13.1.1 a critério exclusivo da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o acesso a sanitários não utilizados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando a prova.
- 14 Não será permitido ao candidato fumar conforme determinado no art 49 da Lei Federal 12.546 de 14 de dezembro de 2011.
- 15 Após o início da prova não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas, previamente, pela Gerência de Recrutamento e Seleção, conforme estabelecido no Título IV deste Edital.
- 16 Somente após decorrida uma hora do início da prova, o candidato, ainda que tenha desistido do certame, poderá entregar o cartão-resposta devidamente assinado e com a frase transcrita e retirar-se do recinto levando o seu caderno de questões.
 - 16.1 o candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no item 16, deverá assinar o Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do certame.
 - 16.1.1 o Termo de Ocorrência será atestado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local e, caso haja resistência, o fato será registrado na ata da sala. Neste caso, o candidato não levará o caderno de questões e deverá aguardar, sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela Comissão Organizadora, a abertura dos portões.



- 17 Não será permitida a consulta à legislação, livros, impressos ou anotações;
- 18 AO TERMINAR A PROVA O CANDIDATO ENTREGARÁ, OBRIGATORIAMENTE, AO FISCAL DE SALA O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE ASSINADO E COM A FRASE TRANSCRITA, SOB PENA DE EXCLUSÃO DO CERTAME.
 - 18.1 não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, copiar as marcações feitas no cartãoresposta;
 - 18.2 o candidato que descumprir o estabelecido no item 19 e subitem 19.1 será eliminado do certame, conforme decisão da Organizadora do certame;
 - 18.3 as sobras dos cadernos de questões serão eliminadas posteriormente.
- 19 Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes e assinaturas na ata de aplicação de prova.
 - 19.1 caso candidato se negue a permanecer em sala, será lavrado um Termo de Ocorrência específico, assinado pelo candidato e testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local.
- 20 O candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 19 a 21 deste Título, deverá assinar o Termo de Ocorrência testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local e, caso se negue, o fato será registrado na ata da sala.
- 21 Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.
- 22 O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta.
 - 22.1 não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, e nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo, salvo previsto no art. 4 da Lei nº 13.872, de 17/09/2019.
- 23 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação desta e nem pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 24 Não haverá aplicação de prova fora dos dias, locais e horários pré-estabelecidos.



Secretaria Municipal da Casa Civil Subsecretaria de Serviços Compartilhados

25 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

VIII - DA EXCLUSÃO DO CERTAME

1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- 1.1 faltar, chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;
- 1.2 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta ou, portando o caderno de questões antes de decorrida 1 (uma) hora de prova;
- 1.3 o candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 19 a 21 do Título VII.
- 1.4 deixar de cumprir o disposto no item 3 do Título VII;
- 1.5 deixar de assinar o cartão-resposta e a lista de presença e/ou não transcrever a frase para o cartão-resposta;
- 1.6 dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, autoridades presentes ou com os demais candidatos, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 1.7 for surpreendido, durante a realização da prova:
 - 1.7.1 portando e/ou utilizando qualquer tipo de consulta a material impresso, anotações ou similares ou em comunicação verbal, escrita ou gestual com outro candidato;
 - 1.7.2 dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - 1.7.3 Portando anotações, impressas ou manuscritas;
 - 1.7.4 Utilizando qualquer aparelho eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação ativa ou passiva;
 - 1.7.5 portando qualquer tipo de arma.
- 1.8 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer parte do corpo, no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;
- 1.9 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 1.10 não desligar qualquer aparelho eletrônico que, mesmo acondicionado em saco de segurança e



Secretaria Municipal da Casa Civil Subsecretaria de Serviços Compartilhados

debaixo da carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador, etc;

- 1.11 recusar-se a entregar o cartão-resposta ao término do tempo destinado para a realização da prova;
- 1.12 descumprir quaisquer das instruções contidas no caderno de questões;
- 1.13 não alcançar o mínimo de pontos exigidos para habilitação conforme estabelecido no presente Edital;
- 1.14 utilizar processos ilícitos, através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, mesmo que constatado posteriormente;
- 1.15 deixar de se apresentar quando convocado em qualquer fase do Processo Seletivo, deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital e/ou não cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários para assinatura do Contrato:
- 1.16 utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
- 1.17 fizer declaração identificada como falsa ou inexata em qualquer documento;
- 1.18 negar-se a assinar o Contrato;
- 1.19 não atender às determinações do presente regulamento e de seus atos complementares.

IX - DOS RECURSOS

- O próprio candidato, ou seu procurador legal, poderá interpor recurso, quando ficar evidenciado erro na formulação da questão, na correção e no critério de julgamento, utilizando-se, para tanto, de formulário próprio, cujo modelo estará disponível no *site http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos*.
 - 1.1 a interposição do recurso contra o gabarito poderá ser protocolado pelo candidato ou pelo seu procurador legal.
 - 1.2 a recontagem de pontos que só poderá ser feita pelo próprio candidato;
 - 1.3 o recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e da cópia do documento de identidade do procurador e do candidato.



- 1.4 é de responsabilidade do candidato imprimir o formulário para a interposição de recursos.
 - 1.4.1 a Gerência de Recrutamento e Seleção não fornecerá formulários para a interposição de recursos.
- 2 O recurso deverá ser entregue Gerência de Recrutamento e Seleção da Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Casa Civil CVL/SUBSC/CGRH/CTCAA/GRS, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar Ala B Cidade Nova/RJ, impreterivelmente, das 10h às 13h ou das 14h às 16h.
 - 2.1 não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos após as 16 horas.
- 3 O recurso, individual, deverá ser digitado ou preenchido com letra de forma e assinado pelo candidato ou por procurador legal, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome de autores etc., juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes.
 - 3.1 o recurso deverá ser único para cada questão;
 - 3.2 não serão aceitos recursos por fax, via postal, internet ou entregue, por qualquer meio, fora do prazo;
 - 3.3 serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos e/ou inconsistentes, ou ainda, cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - 3.4 os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes não providos.
- 4 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.
 - 4.1 se do exame dos recursos contra o gabarito resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos, indistintamente, a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso;
 - 4.2 se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das mesmas;
 - 4.3 em caso de retificação do gabarito ou erro constado em nota ou resultado, a nota do candidato



Secretaria Municipal da Casa Civil Subsecretaria de Serviços Compartilhados

poderá ser alterada para maior ou menor;

- 4.4 em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.
- 5 Será vedada a extração de cópia, fotografia ou qualquer outra forma de reprodução em qualquer fase recursal.
 - 5.1 a obtenção de cópia somente se dará através de certidão de inteiro teor, desde que requerida pelo próprio candidato ou seu procurador legal.
 - 5.1.1 no caso de requerimento feito por procuração, o mesmo só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e da cópia do documento de identidade do procurador e do candidato.

6 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de:

- 6.1 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do gabarito no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro D.O.Rio, quanto às questões da prova objetiva;
- 6.2 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado da prova objetiva no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro D.O.Rio, para solicitar recontagem de pontos.
 - 6.2.1 a recontagem de pontos, que só poderá ser feita pelo próprio candidato, será através da vista da cópia do cartão-resposta;
 - 6.2.2 não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos.
 - 6.2.2.1 os candidatos que portarem qualquer tipo de aparelho eletrônico, terão os referidos objetos guardados em saco de segurança.
- 6.3 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro D.O.Rio, exclusivamente, para retificação de eventual erro material.
- 7 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos.
 - 8 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

X - DO RESULTADO DAS PROVAS



Secretaria Municipal da Casa Civil Subsecretaria de Serviços Compartilhados

O resultado da Prova Objetiva será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. Rio e disponibilizado no *site http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos* e dele constarão as notas, por conteúdo, de **todos** os candidatos convocados.

XI - DO RESULTADO FINAL

- O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado no site http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.
- 2 Do resultado final constarão, apenas, os candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontos, mediante o somatório das notas obtidas na prova objetiva.
 - 2.1 na hipótese de igualdade de pontos será adotado como critério de desempate, o candidato mais idoso;
 - 2.2 caso permaneça o empate, os candidatos serão desempatados pela hora de nascimento, conforme informação solicitada no requerimento de inscrição.
 - 2.2.1 o candidato que não informar, no requerimento de inscrição, o horário de nascimento, será classificado posterior a todos que, com ele, estiverem empatados;
 - 2.2.2 no ato da convocação, o candidato deverá comprovar tal informação, apresentando a certidão de nascimento;
 - 2.3 em observância à Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, os candidatos por ela amparados terão critério de desempate diferenciado.
 - 2.3.1 para aplicação do critério de desempate diferenciado, estabelecido no subitem 2.3.2 deste Título, será considerada a idade que o candidato tiver no último dia de inscrição (14/11/2019).
 - 2.4 a aplicação da pontuação adicional será feita em consonância ao disposto no Título III, item 2 e subitens deste Edital

XII - DA CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DA UNIDADE

- 1 São requisitos para a lotação (efetivação de matrícula no programa):
 - 1.1 ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no país, graduado em Faculdade ou Escola de Medicina Oficializada no Brasil;
 - 1.2 no caso de médico estrangeiro com visto permanente ou brasileiro graduado no exterior,



Secretaria Municipal da Casa Civil Subsecretaria de Serviços Compartilhados

comprovante de revalidação de diploma, de acordo com a legislação vigente do Conselho Federal de Medicina;

- 1.3 registro no Conselho Regional de Medicina e diploma de graduação (cópia) ou declaração oficial, original, em papel timbrado, fornecida pela Instituição de Ensino de origem, que comprove a conclusão do curso;
- 1.4 apresentar a seguinte documentação:
 - documento oficial expedido pela Instituição em que foi cumprido o pré-requisito, em Residência Médica (2.800 horas/ano), no qual conste o dia, mês e ano de início e término da Residência, assim como o número e a data do Parecer da Comissão Nacional de Residência Médica que credenciou o Programa (DOCUMENTO APENAS PARA OS CANDIDATOS CONCORRENTES AOS PROGRAMAS QUE EXIGEM PRÉ-REQUISITOS).

Caso o candidato ainda esteja concluindo a Residência Médica, apresentar declaração oficial, original, em papel timbrado, expedida há no máximo <u>6 (SEIS) MESES</u>, fornecida pela Instituição responsável pelo Programa de Residência Médica, devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, onde conste o nº do Parecer e que o PRM <u>ESTARÁ</u> CONCLUÍDO, IMPRORROGAVELMENTE, ATÉ 29/02/2020.

- Cópia do comprovante de inscrição como Contribuinte Individual do Regime Geral da Previdência Social (número de inscrição do trabalhador – NIT ou do PIS/PASEP)
- Cópia do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- Cópia do comprovante de regularidade com o serviço militar obrigatório;
- Cópia do comprovante de residência (pode ser de terceiros, preferencialmente conta de água, luz ou telefone fixo);
- 02 (duas) foto 3 x 4 recentes;
- Procuração, quando for o caso, nos termos específicos para o Processo Seletivo, acompanhada da carteira da identidade do procurador.
- 2 A lotação será nos dias 11, 12, 13 e 14 de fevereiro de 2020 e obedecerá a escala abaixo. O local de comparecimento por especialidade será divulgado no D.O Rio do dia 05/02/2020, por ato da Secretaria



Secretaria Municipal da Casa Civil Subsecretaria de Serviços Compartilhados

Municipal	de	Saúde,	е	disponibilizado	no	site

http://www.prefeitura.rio/web/sms/exibeConteudo?id=8084115, devendo o candidato acompanhar.

DATA	HORÁRIO	PROGRAMA
		Cirurgia Plástica
		Cirurgia Vascular
		Neurocirurgia
11/02/2020	14h30min	Urologia
		Psiquiatria
		Anestesiologia
		Oftalmologia
12/02/2020		Coloproctologia
	9h30min	Cirurgia Geral
		Ortopedia e Traumatologia
	14h30min	Medicina de Família e Comunidade
13/02/2020	9h30min	Pré-requisito em área Cirúrgica Básica
13/02/2020	14h30min	Clínica Médica
14/02/2020	9h30min	Pediatria
= 1, 5=, =526	14h30min	Obstetrícia e Ginecologia

- 3 <u>Todos os candidatos aprovados, ou seus representantes legais, deverão comparecer no local, data e</u> hora estabelecidos para escolha da Unidade, que obedecerá a ordem rigorosa de classificação.
 - 3.1 será considerado desistente o candidato que, no momento da chamada nominal para a lotação estiver ausente, ou não se fizer representar, não sendo admitida reclamação posterior.
- O candidato aprovado, ou seu representante legal, no momento em que for chamado, poderá optar pela não escolha das vagas existentes e entrar em uma opção de "lista de espera" desde que não haja mais vaga em pelo menos uma das Unidades disponibilizadas. Porém, esta opção não implicará na certeza de existência de vagas no período de reclassificação.
- Os candidatos presentes na 1ª convocação não chamados nominalmente e os da lista de espera preencherão as vagas que surgirem por desistência, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação.



Secretaria Municipal da Casa Civil Subsecretaria de Serviços Compartilhados

- O candidato que não comparecer à 1º convocação poderá participar da reclassificação de sua especialidade, desde que haja vaga remanescente, após a chamada de todos os candidatos presentes na 1º convocação.
- 7 Uma vez feita a escolha da Unidade, os candidatos dos Programas de Residência em Unidades Hospitalares já encaminhados e lotados na rede de Serviços de Saúde ficam impedidos de serem transferidos para outra Unidade, mesmo que surjam vagas devido à desistência na 1º convocação.
- Poderão solicitar a reserva de vaga para o ano de 2021, os candidatos lotados e convocados para cumprimento de Serviço Militar, de acordo com a Resolução CNRM Nº 04/2011, de 30 de setembro de 2011.
 - 8.1 o candidato convocado para cumprimento de Serviço Militar antes da efetivação da matrícula no Programa de Residência Médica poderá requerer o trancamento da vaga no ato da lotação;
 - 8.2 o candidato convocado para cumprimento de Serviço Militar após a efetivação da matrícula no Programa de Residência Médica poderá requerer o trancamento da vaga junto ao Centro de Estudos da Unidade de Saúde até 30 (trinta) dias após o início da Residência Médica;
 - 8.3 No caso citado nos subitens 8.1 e 8.2, os candidatos deverão solicitar o reingresso ao programa junto ao Centro de Estudos da Unidade de Saúde de lotação, no período de **01 a 30/07/2020**. Se o candidato não fizer a solicitação de reingresso terá sua vaga disponibilizada do Processo Seletivo do ano de 2021. Durante o período de trancamento fica suspenso o pagamento da bolsa até o retorno ao programa.
 - 8.4 Em conformidade com a Nota Técnica nº 35/2017/CGRS/DDES/SESU/SESU, não há previsão legal para reserva de vagas para candidatos que irão realizar cursos ou treinamentos outros para formação de oficiais oferecidas pelas forças armadas brasileiras. A previsão legal para reserva de vagas é somente em favor dos candidatos que realizem serviço militar obrigatório ou tenham se candidatado ao programa de médico voluntário em seu primeiro ano, em alguma das forças armadas brasileiras, e que já tenham iniciado este programa antes de realizarem a matricula no programa de Residência Médica em que foram aprovados.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Secretaria Municipal da Casa Civil Subsecretaria de Serviços Compartilhados

- 1 O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Gerência de Recrutamento e Seleção da Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Casa Civil CVL/SUBSC/CGRH/CTCAA/GRS.
 - 1.1 a Gerência de Recrutamento e Seleção não se responsabiliza pela comercialização de apostilas referentes ao certame;
 - 1.2 a legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do certame.
- 2 O cronograma com as **datas previstas** da realização de todas as etapas encontra-se disponível no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.
 - 2.1 dependendo da necessidade e conveniência da administração pública, <u>o cronograma poderá</u> <u>sofrer alterações</u>.
- 3 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
- 4 O Processo Seletivo será homologado pelo Subsecretário de Serviços Compartilhados, sendo o ato respectivo publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro D.O.Rio.
- 5 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, nos Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro D.O.Rio e disponibilizados no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.
 - 5.1 até a homologação do certame não haverá comunicação pessoal dirigida ao candidato.
 - 5.1.1 o acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao certame é de responsabilidade exclusiva do candidato.
 - 5.2 é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a convocação dos candidatos para a escolha da Unidade de Saúde.
 - 5.2.1 o candidato habilitado deverá acompanhar as publicações referentes à convocação para escolha da Unidade de Saúde, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro D.O.RIO e no *site* http://www.prefeitura.rio/web/sms/exibeConteudo?id=8084115.



Secretaria Municipal da Casa Civil Subsecretaria de Serviços Compartilhados

- As dúvidas oriundas das informações deste Edital poderão ser dirimidas, de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Recrutamento e Seleção, Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 10º andar Ala B Cidade Nova/RJ, das 10h às 13h ou das 14h às 1p6h, ou através dos telefones 2976-1612 / 2976-1103.
 - 6.1 não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização de provas, bem como resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados das provas e do Processo Seletivo.
- A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições, exigências e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento.
 - 7.1 em virtude do poder-dever de autotutela da Administração Pública, consubstanciado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e do princípio da legalidade, as regras fixadas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada por meio de outro Edital.
- 8 Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Subsecretário de Serviços Compartilhados.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2019.

MAURO BARATA SOARES DE FIGUEIREDO

SUBSECRETÁRIO DE SERVICOS COMPARTILHADOS

ANEXO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

RESIDÊNCIA MÉDICA EM UNIDADES HOSPITALARES



Secretaria Municipal da Casa Civil Subsecretaria de Serviços Compartilhados

CLÍNICAMÉDICA

1. Doenças cardiovasculares: Parada cardiorrespiratória. Hipertensão arterial. Insuficiência Cardíaca. Edema agudo de pulmão. Tromboembolismo venoso. Miocardiopatias e miocardites. Doenças do pericárdio. Emergências em valvopatias e periocardiopatias. Síndromes coronarianas agudas. Doença vascular hipertensiva. Doenças da aorta. Cor pulmonale. Choque. Arritmias cardíacas. Abordagem da parada cardiorrespiratória 2. Distúrbios do sistema respiratório: Asma. Pneumonias. Faringite, sinusite e otite. Doença intersticial pulmonar. DPOC. SARA. Hipertensão pulmonar. Neoplasia pulmonar. Insuficiência respiratória aguda. Insuficiência respiratória crônica agudizada. Doenças da pleura. Doenças do mediastino. Doenças pulmonares ocupacionais e ambientais. 3. Distúrbios dos rins e das vias urinárias: Lesão renal aguda. Doença renal crônica. Terapia dialítica. Glomerulopatias. Doenças tubulointersticiais. Doença vascular renal. Nefrolitíase. Cistite, pielonefrite e prostatite. Obstrução do trato urinário. Distúrbios hidroeletrolíticos e ácido básicos. 4. Doenças do sistema gastrintestinal: Doenças do esôfago. Gastrites. Doença ulcerosa péptica. Obstrução intestinal aguda. Doença inflamatória intestinal. Peritonite. Diarreia aguda e crônica. Hemorragia digestiva alta e baixa. Neoplasias do tubo gastrintestinal. Hepatites agudas e crônicas. Insuficiência hepática. Doença hepática alcoólica. Cirrose e suas complicações. Doença da vesícula biliar e dos ductos biliares. Pancreatite aguda e crônica. 5. Endocrinologia e metabolismo: Desordens da glândula tireoide. Desordens do córtex adrenal. Feocromocitoma. Desordens da hipófise. Diabetes mellitus: classificação, diagnóstico, complicações e tratamentos. Doença de Wilson. Hemocromatose. Porfirias. Desordens da glândula paratireoide. Osteoporose. 6. Distúrbios Neurológicos: Doenças cerebrovasculares. Tumores cerebrais. Convulsões e epilepsia. Cefaleias. Hemorragia subaracnóidea. Meningite, encefalite e abscesso cerebral. Desordens da medula espinhal. TRM. TCE. Esclerose múltipla. Síndrome de Guillain-Barré. Miastenia Gravis. Agitação e delirium. 7. Distúrbios imunomediados, inflamatórios e reumatológicos: Lúpus eritematoso sistêmico. Síndrome antifosfolipídeo. Fibromialgia. Artrite reumatóide. Dermatomiosite, polimiosite e miosite com corpúsculos de inclusão. Vasculites. Sarcoidose. Amiloidose. Esclerodermia. Síndrome de Behçet. Síndrome Sjögren. Gota. Anafilaxia. 8. Infectologia: Sepse. Terapia antibacteriana, antifúngica e antiviral. Infecções virais. SIDA. Endocardite. Doenças causadas por bactérias gram positivas. Doenças causadas por bactérias gramnegativas. Doenças causadas por espiroquetas. Doenças causadas por Micobactérias. Leishmaniose. Doença de Chagas. Esquistossomose, Infecções por protozoários e helmintos. Doenças fúngicas. Doenças causadas por *Rickettsia, Mycoplasma* e *Chlamydia*. Malária. DST. Leptospirose. Tétano. Infecções hospitalares. 9. Medicina de emergência: Suporte básico e avançado de vida. Obstrução de vias aereas.



Secretaria Municipal da Casa Civil Subsecretaria de Serviços Compartilhados

Choque. Paciente politraumatizado. Tratamento das Feridas. Emergências oftalmológicas. Emergências obstétricas e ginecológicas. Queimaduras e inalação de fumaça. Intoxicações exógenas. Acidentes ofídicos. Afogamento. Emergência Psiquiátrica. Evento envolvendo múltiplas vítimas. Acidente com agentes Químicos, Biológicos, Radiológicos e Nucleares. 10. Hematologia: Anemias. Leucemias. Linfomas. Doenças mieloproliferativas. Desordens da coagulação. Trombose arterial e venosa. Terapia transfusional: indicações e complicações. Uso de anticoagulantes: indicações, controle e manejo das complicações.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Jameson, Fauci, Kasper, Hauser, Longo, Loscalzo. Harrison's Principles of Internal Medicine. 19ªth ed. 2vols. McGrawHill. 2015.

Goldman L; Schafer AI. Goldman-Cecil Medicina - 2vol. 25ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.

International Consensus on Cardiopulmonary Resuscitation and Emergency Cardiovascular Care Science With Treatment Recommendations Summary. Circulation. 2018;138:e714–e730. DOI: 10.1161/CIR.000000000000011

Guia de Vigilância em Saúde: [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 1. ed. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

CIRURGIA GERAL

1. Anatomia do pescoço; 2. Anatomia da parede torácica, pleura, diafragma, pulmões e mediastino; 3. Anatomia da parede abdominal, trato digestivo e sistema urogenital; 4. Fluidos, eletrólitos, equilíbrio ácido-básico, choque e resposta inflamatória; 5. Princípios hematológicos e da coagulação em cirurgia; 6. Metabolismo em pacientes cirúrgicos; 7. Cicatrização de feridas; 8. Princípios de pré-operatório e peroperatório; 9. Cuidados pós-operatórios e complicações cirúrgicas; 10. Infecções cirúrgicas e uso de antibióticos; 11. Obesidade mórbida; 12. Princípios de anestesiologia e tratamento da dor; 13. Princípios de cirurgia minimamente invasiva e tecnologia emergente em cirurgia: informática, robótica e eletrônica; 14. Trauma; 15. Traumatismo abdominal, torácico, cervical, vascular, pélvico e de seus órgãos internos; 16. Queimaduras, mordeduras e picadas; 17. Hemorragia gastrointestinal aguda; 18. Abdome agudo não traumático; 19. Doenças da pleura, mediastino, diafragma e pulmões; 20. Doenças do peritônio e mesentério; 21. Doenças do esôfago, estômago e duodeno; 22. Doenças do fígado, pâncreas e vias biliares; 23. Hipertensão porta; 24. Doenças do intestino delgado, cólon, apêndice, reto e ânus; 25. Doenças da



Secretaria Municipal da Casa Civil Subsecretaria de Serviços Compartilhados

tireoide e paratireoides; **26.** Doenças das suprarrenais; **27.** Doenças do baço; **28.** Cuidados cirúrgicos em terapia intensiva; **29.** Princípios de oncologia clínica e cirúrgica; **30.** Hérnias e doenças da parede abdominal; **31.** Cirurgia em pacientes especiais – idoso, criança, grávida e imunossuprimido; **32.** Princípios de técnica cirúrgica; **33.** Medicina Regenerativa; **34.** Transplante e imunologia **35.** Princípios das especialidades cirúrgicas (Cirurgia Plástica, Urologia, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Vascular, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia Torácica, Proctologia, Cirurgia Ginecológica).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

MAINGOT'S – Operações abdominais, 11ª edição.

MATTOX – Trauma, 6º edicão.

SABISTON – Tratado de Cirurgia, 20ª edição.

SCHWARTZ - Principles of Surgery - 10ª edição.

ZOLLINGER – Atlas de operações cirúrgicas – 8ª edição.

TRATADO DE CIRURGIA DO CBC – 2º edição

OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA

Obstetrícia

1. Feto: Anexos do embrião e do feto. Crescimento e desenvolvimento fetais. Estática fetal. 2. O trajeto (bacia) - Distócias do trajeto. Desproporção cefalopélvica. 3. A contratilidade uterina. Discinesias uterinas. 4. A placenta e as membranas. Trocas materno ovulares. Os hormônios placentáros. Placenta prévia. Descolamento prematuro da placenta. Secundamento patológico. Distócias do cordão umbical. 5. Adaptações do organismo materno à gravidez. 6. Diagnóstico da gravidez. 7. Propedêutica da gravidez. 8. Idade da gestação e data provável do parto. 9. A assistência pré-natal. 10. O mecanismo do parto. Conduta no parto normal e no delivramento. Avaliação intra-parto. 11. O parto: estudo clínico e assistência. 12. A lactação. 13. Toxemia gravídica: pré-eclâmpsia, eclâmpsia e hipertensão gestacional. 14. Abortamento. 15. Doenças trofoblásticas gestacionais. 16. Polidramnia – Oligodramnia. 17. Prenhez gemelar. 18. Infecção puerperal. 19. Complicações clínicas na gravidez: anemias, diabetes, doenças cardiovasculares, endocrinopatias, nefropatia, síndrome tromboembólica, doença hipertensiva vascular crônica, pneumopatias, doenças gastrointestinais, doenças neurológicas e psiquiátricas, dermatopatias, doenças neoplásicas, doenças sexualmente transmissíveis. 20. Distócias do trajeto. 21. Distócia de ombros. 22. Indução do parto.



Secretaria Municipal da Casa Civil Subsecretaria de Serviços Compartilhados

Ginecologia:

1. Embriologia e anatomia do aparelho urogenital e das mamas 02. Fisiologia menstrual e da lactação - Controle neuroendócrino 03. Esteroidogênese 04. Semiologia ginecológica e Propedêutica mamária 05. Desenvolvimento puberal normal e anormal 06. Malformações urogenitais 07. Planejamento familiar – Métodos contraceptivos 08. Amenorréias 09. Sangramento genital 10. Hemorragia uterina disfuncional 11. Vulvovaginites, cervicites e Doenças sexualmente transmissíveis 12. Lesões benignas da vulva 13. Doença inflamatória pélvica 14. Dor pélvica crônica 15. Incontinência urinária 16. Miomas uterinos 17. Endometriose 18. Dismenorréia e Síndrome Pré-Menstrual 19. Emergências ginecológicas 20. Climatério e menopausa 21. Patologias Benignas da Mama 22. Infertilidade conjugal, avaliação e tratamento 23. Sexualidade 24. Tumores anexiais benignos 25. Doenças malignas da mama 26. Lesões precursoras do Câncer do colo uterino e Câncer de colo uterino 27. Lesões benignas e Câncer de endométrio 28. Câncer de ovário 29. Atendimento à vitima de violência sexual 30. Prolapsos genitais 31. Lesões precursoras de câncer de vulva e Câncer de vulva 32. Anovulação crônica 33. Videolaparoscopia e videohisteroscopia 34. Avaliação pré-operatória e segmento pós-operatório 35. Aspectos ético-legais em Ginecologia.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

GIRÃO, Manoel João Batista Castello et al. Tratado de Uroginecologia e Disfunções do assoalho pélvico. 1º edição. Manole 2015

Diretrizes Brasileiras para o Rastreamento do Câncer do Colo Uterino. Instituto Nacional de Câncer Jose Alencar Gomes da Silva (INCA). 2º edição. Ministério da Saúde, 2016

SCHORGE,J.O.; SCHAFFER,J.I.; HALVORSON,L.M.; HOFFMAN,B.L.; BRADSHAW,K.D.; CUNNINGHAM,F.G. Williams Gynecology. 2. ed. Estados Unidos: McGraw-Hill, 2014

CUNNINGHAM, F.Gary; LEVENO, Kenneth J.; BLOOM, Steven L; HAUTH, John; ROUSE, Dwight; SPONG, Catherine. *Willians Obstetrícia*. 24ª edição, McGraw-Hill, 2016.

MONTENEGRO, Carlos A. Barbosa; REZENDE FILHO, Jorge de. *Obstetrícia*. 13ª edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.

ZUGAIB, Marcelo. Francisco, Rossana Pulaneli Vieira. Cançado, Sirio José Braz. *Obstetrícia*. 3º edição. São Paulo: Manole, 2016.

PEDIATRIA

1. Bioética. 2. Segurança da Criança e do Adolescente. 3. Cuidados Primários 4. Saúde Escolar 5. Saúde Mental 6. Medicina do Adolescente. 7. Genética Clínica 8. Nutrologia, Desnutrição e Hipovitaminoses 9.



Secretaria Municipal da Casa Civil Subsecretaria de Serviços Compartilhados

Crescimento e Desenvolvimento: do nascimento à adolescência 10. Medicina Paliativa. 11. Neonatologia: gestação de alto risco, assistência ao RN na sala de parto, RN de alto risco, manifestações clínicas de doenças no período neonatal, desordens neurológocas e do sistema nervoso central em recém-natos, distúrbios metabólicos, distúrbios respiratórios, doença hemolítica, hiperbilirrubinemia indireta e colestase, infecções congênitas, malformações congênitas e prematuridade. 12. Erros Inatos do Metabolismo. 13. Imunodeficiências primárias e síndrome da imunodeficiência adquirida:. 14. Doenças alérgicas: anafilaxia, alergia alimentar, asma, dermatite atópica, rinite, urticária e angioedema. 15. Doenças infecciosas: imunização, caxumba, coqueluche, tétano, citomegalovirose, toxoplasmose, dengue, zika, chikungunya, doenças exantemáticas, infecções estafilocócicas e estreptocócicas, hanseníase, herpes, mononucleose infecciosa, sepses, meningoencefalites, osteoartrites, tuberculose, helmintíases e protozooses, febre amarela, resfriado e gripe 16. Controle e profilaxia das infecções hospitalares. 17. Doenças do sistema nervoso: convulsões, enxaqueca, epilepsia, tumor cerebral, autismo, microcefalia, macrocefalia, hidrocefalia e mielomeningocele 18. Doenças do sistema respiratório: infecções do trato respiratório superior e inferior, derrame pleural, pneumotórax, fibrose cística e laringomalacia 19. Doenças do sistema cardiovascular: cardiopatias congênitas, endocardite bacteriana, miocardite, febre reumática e insuficiência cardíaca. 20. Doenças do sistema digestório: diarréias agudas e crônicas, síndrome de má absorção, constipação intestinal, refluxo gastroesofágico, hepatites agudas e crônicas e doença inflamatória crônica intestinal 21. Doenças do sangue: anemias carenciais e hemolíticas, Hemoglobinopatias e púrpuras. 22. Doenças neoplásicas em Pediatria; 23. Doenças do sistema urinário: infecção do trato urinário, litíase urinária, hipertensão arterial, glomerulonefrite difusa aguda pósestreptocócica, síndrome nefrótica, insuficiência renal aguda, doença renal crônica, tubulopatias e doenças císticas renais. 24. Doenças do sistema endócrino: crescimento normal e alterado, distúrbios da diferenciação do sexo, anomalias puberais, diabete melito, obesidade, doenças da tireóide, hipoglicemia, hiperplasia congênita da suprarenal, distúrbios do metabolismo do: cálcio, fósforo e magnésio. 25. Doenças do sistema osteoarticular: raquitismo, luxação congênita do quadril, osteogênese imperfeita e pé torto congênito, artrogripose. 26. Doenças da pele: eczemas, infecções bacterianas, viróticas, fúngicas e parasitárias da pele e hemangiomas 27. Doenças reumáticas: artrite reumatóide infantil, lúpus eritematoso sistêmico, doença de Kawasaki e síndrome de vasculites. 28. Afecções cirúrgicas: estenose hipertrófica do piloro, obstrução intestinal, fimose, hérnia inguinal, abdômen agudo, íleo meconial, escroto agudo, megacólon congênito e hipertensão portal na criança 29. Emergências: insuficiência respiratória aguda,



Secretaria Municipal da Casa Civil Subsecretaria de Serviços Compartilhados

parada cardiorrespiratória, choque, coma, hipertensão arterial, intoxicações agudas, insuficiência renal aguda, traumatismo crânio-encefálico.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BEHRMAN, R.E.; KLIEGMAN. R.M.; JENSON H.B. Nelson: Tratado de Pediatria, 20 edição; Ed. Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2017

CAMPOS JÚNIOR, D.; BURNS, D.A.R.; LOPEZ, F.A.: Tratado fr Pediatria, SBP, 4 edição; São Paulo: Editora Manole

MINISTÉRIO DA SAÚDE – Caderneta de Saúde da Criança – Menino; 11 edição, Brasília/DF-2017 http://www.redeblh.fiocruz.br/media/cadmenino.pdf

MINISTÉRIO DA SAÚDE – Caderneta de Saúde da Criança – Menina; 11 edição, Brasília/DF-2017 http://www.redeblh.fiocruz.br/media/cadmenina.pdf

MINISTÉRIO DA SAÚDE – Programa Nacional de Imunização/ Calendário Vacinal 2019 http://portalarquivos.saude.gov.br/campanhas/pni

MINISTÉRIO DA SAÚDE – <u>Dengue: diagnóstico e manejo clínico-adulto e criança,</u> Brasília/DF-2018 http://portalsaude.gov.br/imagens/pdf/2018/dengue-manejo-adulto-criança

MINISTÉRIO DA SAÚDE – <u>Febre de Chikungunya- Manejo clínico</u>;2 edição Brasília/DF-2017 http://portalsaude.gov.br/imagens/pdf/2018/febre de chikungunya-manejo-clínico

MINISTÉRIO DA SAÚDE – Zika: <u>Abordagem clínica na atenção básica</u>- FIOCRUZ- MTSUL ; 2016

MINISTÉRIO DA SAÚDE – Atenção á saúde do recém- nascido/ Guia para os profissionais de Saúde –

Problemas respiratórios, cardiocirculatórios, metabólicos, neurológicos, ortopédicos e dermatológicos- vol.

1 ao vol. 4- Brasília /DF 2014

Manual de Recomendações para o Controle de Tuberculose no Brasil, 2 edição atualizada, 2019

MINISTÉRIO DA SAÚDE – Protocolo de Diagnóstico Precoce do Câncer Pediátrico; Secretaria de Atenção à Saúde; Departamento de Atenção Especializada e Temática- Brasília / DF 2017

http://bvms.saude.gov.br/bvs/publicações/protocolo-diagnostico precoce câncer pediatrico.pdf/

M E D I C I N A P R E V E N T I V A E S O C I A L

1. Legislação. 2. Atribuições dos três níveis de governo. 3. Vigilância em saúde. 5. Vigilância Epidemiológica de Doenças de Notificação Compulsória. 6. Promoção de saúde. 7. Políticas intersetoriais. 8. Programação



Secretaria Municipal da Casa Civil Subsecretaria de Serviços Compartilhados

em saúde. 9. Indicadores epidemiológicos. 10. Delineamentos de estudos em epidemiologia. 11. Avaliação de procedimentos diagnósticos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Constituição da República Federativa Brasileira de 1988. Título VIII: Da Ordem Social. Capítulo II: Da Seguridade Social. Seção II – Da Saúde.

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000. Altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

PORTARIA № 399/GM DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Departamento de Apoio à

Descentralização. Diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão.

BRASIL DEC 7.508/2011 Regulamenta a lei Nº8080 para dispor sobre a organização do sistema único de saúde, o planejamento de saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências.

PORTARIA № 1.271, DE 6 DE JUNHO DE 2014. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.

MEDRONHO, R. Epidemiologia. RJ:Atheneu,2ª ed; 2009.

Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Rastreamento / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília :Ministério da Saúde, 2010. (Cadernos de Atenção Primária, n. 29).

PEREIRA, M.G. Epidemiologia: teoria e prática. RJ: Guanabara Koogan, 2000.

ROUQUAYROL, M.Z. e ALMEIDA FILHO, N. Epidemiologia e saúde. 8ª Ed. Rio de Janeiro: Medsi.



Secretaria Municipal da Casa Civil Subsecretaria de Serviços Compartilhados

RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

CLÍNICAMÉDICA

- I- Cardiologia: 1. Prevenção primária e secundária de doenças cardiovasculares. 2. Dor torácica, angina e infarto agudo de miocárdio. 3. Sopros cardíacos. 4. Hipertensão arterial. 5. Insuficiência cardíaca. 6. Doenças do sistema venoso. 7. Doença arterial periférica. 8. Identificação das alterações mais comuns no eletrocardiograma. 9. Palpitações e arritmias cardíacas. 10. Manejo ambulatorial de paciente anticoagulado.
- II- Pneumologia: 1. Tosse aguda e crônica. 2. Dispneia. 3. Asma em adulto e na criança. 4. Infecções respiratórias de vias aéreas superiores. 5. Infecções respiratórias de vias aéreas inferiores. 6. DPOC. 7. Doenças pulmonares não infecciosas. 8. Tuberculose.
- III- Nefrologia: 1. Insuficiência renal aguda. 2. Insuficiência renal crônica 3. Cólica renal. 4. Cistite, pielonefrite e prostatite. 5. Obstrução do trato urinário. 6. Infecção do trato urinário em adultos. 7. Retenção urinária e problemas prostáticos.
- IV- Gastroenterologia:. 1. Problemas digestivos baixos (constipação, flatulência, sangramento retal, doença diverticular, pólipos, cólon). 2. Náuseas e vômitos. 3. Hepatites agudas e crônicas. 4. Icterícia, alteração de transaminasas e outras manifestações de problemas hepáticos comuns. 5. Dispepsia e refluxo gastroesofágico. 6. Cirrose. 7. Diarreia aguda e crônica. 8. Pancreatite aguda e crônica. 9. Doenças do esôfago. 10. Doenças da vesícula e vias biliares. 11. Problemas comuns anorretais. 12. Sangramento gastrintestinal. 13. Parasitoses intestinais. 14. Neoplasia do tubo gastrointestinal.
- V- Endocrinologia e metabolismo: 1. Desordens da glândula tireoide. 2. Diabetes mellitus e complicações.
- 3. Obesidade. 4. Dislipidemia. 5. Osteoporose.
- VI- Neurologia: 1. Doenças cerebrovasculares. 2. Tumores cerebrais. 3. Convulsões e epilepsia. 4. Cefaleias.
- 5. Meningite, encefalite e abscesso cerebral. 6. TCE. 7. Esclerose múltipla. 8. Síndrome de Guillain-Barré. 9. Paralisia facial. 10. Tontura e vertigem. 11. Demências. 12. Neuropatias periféricas. 13. Distúrbios da locomoção. 14. Acidente isquêmico transitório e acidente vascular cerebral. 15. Tremor e síndromes
- VII- Doenças do sistema imunológico: 1. Lúpus eritematoso sistêmico. 2. Artrite reumatoide. 3. Anafilaxia.
- 4. Alergias

parkinsonianas.



Secretaria Municipal da Casa Civil Subsecretaria de Serviços Compartilhados

VIII- Infectologia: 1. Terapia antimicrobiana. 2. HIV/SIDA. 3. Endocardite. 4. Infecções virais. 5. Tuberculose.

6. Hanseníase. 7. Leishmaniose. 8. Doença de Chagas. 9. Parasitoses. 10. Doenças fúngicas. 11. Malária. 12.

DST. 13. Leptospirose. 14. Acidentes com materiais biológicos. 15. Dengue. 16. Febre amarela 17. Doenças do viajante (febre e diarreia)

IX- Envenenamentos e acidentes: 1. Afogamento. 2. Intoxicações exógenas. 3. Traumas. 4. Acidentes por animais peçonhentos.

X- Hematologia: 1. Avaliação do hemograma e de suas alterações. 2. Anemias. 3. Avaliação de linfoadenomegalias.

XI- Otorrinolaringologia: 1. Faringite, sinusite, rinite e otite. 2. Epistaxe. 3. Disacusia. 4. Zumbido. 5. Cerúmen. 6. Rouquidão

XII- Oftalmologia: 1. Olho vermelho. 2. Diminuição da acuidade visual. 3. Corpo estranho. 4. Pterígio, pinguécula e ptose

XIII- Ortopedia: 1.Lombalgia aguda e crônica. 2. Cervicalgia 3. Problemas articulares e periarticulares. 4. Gota. 5. Dores articulares (punho, cotovelo, ombro, joelho) 6. Poliartralgia

XIV- Dermatologia: 1. Micoses superficiais. 2. Dermatite atópica, de contato e seborreica. 3. Zoodermatoses. 4. Piodermites. 5. Tumores benignos e cistos cutâneos. 6. Câncer de pele e reações actínicas. 7. Herpes simples e zoster. 8. Psoríase. 9. Manchas de pele. 10. Prurido 11. Sudorese 12. Afecções das unhas 13. Acne

XV- Problemas de saúde mental: 1. Ansiedade. 2. Depressão. 3. Transtorno bipolar. 4. Psicoses. 5. Queixas somáticas sem explicação médica. 6. Álcool e outras drogas: uso, abuso e dependência. 7. Perturbações do sono. 8. Tabagismo.

REFERÊNCIAS:

DUNCAN, Bruce B. et al. **Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências**. 4ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.

GUSSO, G.; LOPES, J. M. C.; DIAS, L. C. (Orgs.) **Tratado de medicina de família e comunidade**: princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. 2388 p.

CIRURGIA GERAL

1.Procedimentos em Atenção Primaria à saúde (anestesia locorregional, suturas, inserção de diu, cantoplastia, lavagem otológica, zíper preso, remoção de anzol, drenagem de abscesso, corpos estranhos, trombo hemorroidário, fissura anal). **2.** Manejo de feridas; **3.** Avaliação pré-operatória; **4.** Cuidados pósoperatórios e complicações cirúrgicas; **5.** Infecções cirúrgicas; **6.** Indicações para tratamento cirúrgico da



Secretaria Municipal da Casa Civil Subsecretaria de Serviços Compartilhados

obesidade mórbida; **7.** Atendimento inicial ao politraumatizado – ATLS; **8.** Queimaduras; **9.** Abdome agudo não-traumático; **10.** Hérnias e doenças da parede abdominal; **11.** Cirurgia em pacientes especiais – idoso, criança, grávida e imunossuprimido; **12.** Fraturas; **13.** intoxicações agudas; **14.** Doenças comuns urológicas *REFERÊNCIAS:*

DUNCAN, Bruce B. et al. **Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências.** 4ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.

GUSSO, G.; LOPES, J. M. C.; DIAS, L. C. (Orgs.) **Tratado de medicina de família e comunidade**: princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. 2388 p.

E.J. Mayeaux, Jr., Guia Ilustrado de Procedimentos Médicos. 1ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2011

OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA

Obstetrícia:

Abortamento. 2. Alterações do organismo materno na gravidez. 3. Anomalias congênitas. 4. Assistência pré-natal de baixo risco. 5. Descolamento prematuro de placenta. 6. Doença hipertensiva na gestação. 7. Doenças intercorrentes do ciclo grávido puerperal. 8. Gravidez prolongada. 9. Gemelidade. 10. Gravidez de alto risco. 11. Medicina fetal. 12. Mortalidade materna e Perinatal. 13. Neoplasia trofoblástica gestacional.
 14. Parto, puerpério e lactação normais. 15. Patologias do parto, puerpério e lactação. 16. Polidramnia, oligodramnia e rotura prematura das membranas. 17. Prematuridade. 18. Prenhez ectópica. 19. Propedêutica da gravidez. 20. Restrição do crescimento fetal. 21. Cuidados pré-concepcionais

Ginecologia:

1. Distopias genitais. 2. Endocrinopatias ginecológicas (amenorréia, hiperandrogenismo, hiperprolactinemias). 3. Endometriose. 4. Problemas da mama (mastalgia, mastitites, descarga/derrame papilar, nódulos e neoplasia). 5. Patologia benigna, lesões precursoras e patologias malignas de mama, vulva, vagina, útero e ovário. 6. Patologia infecciosa e/ou inflamatória do trato genital (vulvovaginites, vaginose, cervicites, doenças sexualmente transmissíveis, doença inflamatória pélvica aguda). 7. Planejamento reprodutivo (infertilidade e anticoncepção). 8. Puberdade, climatério e menopausa. 9. Sangramento uterino anormal. 10. Semiologia e propedêutica genital e mamária. 11. Urgências e Emergências em ginecologia (hemorragias genitais, violência sexual, dor pélvica aguda). 12. Dor pélvica 13. Atenção à saúde da mulher em situação de violência

REFERÊNCIAS:

DUNCAN, Bruce B. et al. **Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências.** 4ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.



Secretaria Municipal da Casa Civil Subsecretaria de Serviços Compartilhados

GUSSO, G.; LOPES, J. M. C.; DIAS, L. C. (Orgs.) **Tratado de medicina de família e comunidade**: princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. 2388 p.

PEDIATRIA

1. Crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente. 2. Pediatria preventiva. 3. Imunizações e Imunobiológicos Especiais. 4. Maus tratos, negligência e direito legal das crianças e dos adolescentes 5. Necessidades nutricionais. 6. Aleitamento materno e principais dificuldades. 7. Alimentação de lactentes e crianças. 8. Desnutrição. 9. Tratamento da desidratação. 10. Hipovitaminoses e hipervitaminoses. 11. Síndrome da imunodeficiência adquirida. 12. Doenças alérgicas: asma, dermatite atópica, rinite, urticária, angioedema e alergia alimentar. 13. Doenças infecciosas: caxumba, coqueluche, tétano, difteria, dengue, doenças exantemáticas, citomegalovirose, toxoplasmose, infecções estafilocócicas e estreptocócicas, leishmaniose tegumentar visceral, mononucleose infecciosa, herpes, meningoencefalites, osteoartrites, tuberculose, helmintíases e protozooses, febre amarela, resfriado, gripe 14. Doenças do sistema nervoso: convulsões, cefaleias, epilepsia, tumor cerebral. 15. Doenças do sistema respiratório: infecções do trato respiratório superior e inferior, otites, asma 16. Doenças do sistema cardiovascular: cardiopatias congênitas, endocardite bacteriana, miocardite, febre reumática e insuficiência cardíaca. 17. Doenças do sistema digestório: diarréias agudas e crônicas, síndrome de má absorção, constipação intestinal, refluxo gastroesofágico e hepatites agudas e crônicas. 18. Doenças do sangue: Anemias carenciais e hemolíticas, Hemoglobinopatias e púrpuras. 19. Doenças neoplásicas: leucemias, linfomas. 20. Doenças do sistema urinário: infecção urinária, refluxo vesico-ureteral e litíase renal. 21. Doenças do sistema endócrino: diabetes mellitus, baixa estatura, obesidade e hipotireoidismo congênito. 22. Doenças do sistema osteoarticular: luxação congênita do quadril, escoliose e cifose, pé plano, genuvaro e genuvalgo. 23. Doenças da pele: eczemas, infecções bacterianas, viróticas, fúngicas e parasitárias da pele. 24. Doenças reumáticas: artrite reumatóide infantil, lúpus eritematoso sistêmico, doença de Kawasaki e síndrome de vasculites. 25. Afecções cirúrgicas: estenose hipertrófica do piloro, obstrução intestinal, hérnia diafragmática e abdômen agudo. 26. Emergências: insuficiência respiratória aguda, parada cardiorrespiratória, intoxicações agudas, insuficiência renal aguda e traumatismo crânioencefálico. 27. Problemas comuns nos primeiros meses de vida (conjuntivite, constipação intestinal, cólicas do lactente, regurgitação e vômitos, monilíase oral, problemas de pele, problemas do umbigo no recém nascido, testículo retido, hérnia inguinal, hidrocele, fimose, parafimose, displasia do desenvolvimento do quadril). 28. Excesso de peso em crianças 29. Vulvovaginites na infância 30. Atenção à



Secretaria Municipal da Casa Civil Subsecretaria de Serviços Compartilhados

saúde da criança e do adolescente em situação de violência 30. Problemas de desenvolvimento neuropsicomotor **31.** Enurese e encoprese **32.** Cefaléia recorrente na criança **33.** Dor abdominal recorrente *REFERÊNCIAS:*

DUNCAN, Bruce B. et al. **Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências.** 4ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.

GUSSO, G.; LOPES, J. M. C.; DIAS, L. C. (Orgs.) **Tratado de medicina de família e comunidade**: princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. 2388 p.

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

Fundamentos da Medicina de Família E Comunidade: Princípios da Medicina de Família e Comunidade (MFC). Medicina de Família e Comunidade como especialidade médica e profissão. Atenção Primária à Saúde (APS) no Brasil . Organização da APS em outros países. Integralidade e complexidade na MFC e na APS. Integralidade na prática do MFC e na APS.

Ferramentas da Prática do MFC: Consulta e abordagem centrada na pessoa. Relação clínica na prática do MFC. Gestão da clínica. Epidemiologia clínica. Medicina baseada em evidências aplicada à prática do MFC. Polifarmácia. Prevenção Quaternária: primeiro não causar dano. Proteção dos pacientes contra os excessos e danos das atividades preventivas. Abordagem familiar. Abordagem comunitária. Cuidado domiciliar. Vigilância em Saúde.

Sistemas de Informações Na APS: Prontuário Eletrônico e uso de sistema de classificação na APS. Registro de saúde orientado por problemas.

Prevenção e Promoção à Saúde: Rastreamento de doenças. Imunização e vacinação. Orientações essenciais em nutrição. Abordagem à saúde ocupacional na APS. Abordagem à violência doméstica. Abordagem aos abusos e maus tratos em idosos.

Epidemiologia.

Legislação:

PNAB: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436 22 09 2017.html

LEI 12.871: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm

LEI 8.080: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/Leis/L8080.htm

LEI 8.142: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL 03/leis/L8142.htm

REFERÊNCIAS:

53



Secretaria Municipal da Casa Civil Subsecretaria de Serviços Compartilhados

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde − SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis no 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e no 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências.

PORTARIA № 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Nova Consulta: Desenvolvendo a Comunicação entre Médico e Paciente David Pendleton; Theo Schofield; Peter Tate; Peter Havelock 2011.

Cultura, Saúde e Doença 5ª Edição Cecil G. Helman 2009.

DUNCAN, Bruce B. et al. **Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências**. 4ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.

Estratégias da Medicina Preventiva. Geoffrey Rose, com comentários de Kay-Tee Khaw e Michael Marmot 2010.

GUSSO, G.; LOPES, J. M. C.; DIAS, L. C. (Orgs.) **Tratado de medicina de família e comunidade**: princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. 2388 p.

FREEMAN, T. R. Manual de medicina de família e comunidade de McWhinney. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2018.

STEWART, M. et al. **Medicina centrada na pessoa**: transformando o método clínico. 3. ed. Porto alegre: Artmed, 2017.

Medronho R; Bloch KV; Luiz RR; Werneck GL (eds.). **Epidemiologia**. Atheneu, São Paulo, 2009, 2ª Edição. FLETCHER, R. H.; FLETCHER, S. W.; FLETCHER, G. S. **Epidemiologia clínica**. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014. 296p.